



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR

PARECER Nº _____

Projeto de Lei Ordinária Nº 134/2016

Autora: vereadora Miss. Michele Collins

**EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA
QUEDISPÕE SOBRE A GARANTIA DA
DIGNIDADE ESPECIAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES, PESSOAS EM
DESENVOLVIMENTO E EM CONDIÇÃO DE
ESPECIAL FRAGILIDADE PSICOLÓGICA
NO MUNICÍPIO DO RECIFE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA
APROVAÇÃO.**

1. RELATÓRIO

1.1- Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº134/2016, de autoria da vereadora Miss. Michele Collins, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição em discussão foi distribuída sob o regime de tramitação ordinário.

2. PARECER DO RELATOR

2.1- O citado projeto dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.

2.2- Em sua justificativa, a ilustre vereadora enuncia que a Constituição Federal, a Convenção Americana de Direitos Humanos e diversas leis federais estabeleceram um sistema sólido de proteção à criança e ao adolescente contra violações à sua dignidade humana, especialmente nos âmbitos de sua integridade física, sexual e psicológica.

2.3- Ademais, a proposição vai ao encontro do que preceitua o inciso I do art. 7º da Lei Orgânica do Município do Recife, *in verbis*:

“Art. 7º - Semprejuízo da competência privativa de que trata o Artigo anterior, cabe ao Município, em conjunto com a União e o Estado:

I- zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;”

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que este projeto está em condições de ser aprovado por este colegiado.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 134/2016, de autoria da vereadora Miss. Michele Collins.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 13 de dezembro de 2016.

Miss. Michele Collins
Relatora

Jadeval de Lima
Titular

Jurandir Liberal
Titular